



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CIS 2024

EDITAL Nº 02/2024
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O EDITAL

A Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 640/REITORIA/IFPA, de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do recurso contra Edital das normas do processo eleitoral para escolha dos representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (CIS/PCCTAE/IFPA):

Interessado: RENATO DA SILVA JORDÃO FILHO

Assunto: solicita esclarecimentos referente ao Item 4 (DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA, 4.1 - g (sejam membros da CIS/PCCTAE com mandato vigente).

SÍNTESE DO RECURSO:

Em vista de questionamento, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao Item 4 (DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA, 4.1 - G (sejam membros da CIS/PCCTAE com mandato vigente).

CONSIDERANDO o término da vigência do mandato da eleição CIS/PCCTAE/IFPA para o triênio de 2020 a 2023;
CONSIDERANDO a prorrogação de mandato da CIS, por noventa dias, prevista na Portaria nº 6371/REITORIA/IFPA, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o encaminhamento do processo 23051.017428/2023-38 à Secretaria Executiva do Gabinete, solicitando providências quanto à emissão da portaria designando a Comissão Central que será responsável pelo pleito eleitoral para a escolha de nova composição da CIS-CENTRAL/PCCTAE e CIS LOCAIS, em atendimento a Resolução nº 214/2018/CONSUP/IFPA;

CONSIDERANDO que a comissão eleitoral central, a ser designada no processo 23051.017428/2023- 38, terá o prazo de 100 dias para para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23051.008106/2020-11, onde prorroga pelo período de 100 dias a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação - CIS, a contar de 5 de fevereiro de 2024 conforme PORTARIA Nº 0644/REITORIA/IFPA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;

Com isso, solicito esclarecimentos sobre a participação dos membros participantes desta prorrogação incluídos na portaria PORTARIA Nº 0644/REITORIA/IFPA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 estejam impossibilitados ou não.

ANÁLISE

Ao analisar o pedido de esclarecimento apresentado pelo servidor, levamos em consideração a legislação vigente:

Art. 6º da Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005: “a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação terá mandato de três anos);”

Art. 4º da Resolução nº 214/2018-CONSUP, de 04 de outubro de 2018: “O mandato da CIS será de 3(três) anos, conforme define o Art. 6º da Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005, sendo permitida a reeleição de seus membros, não sendo permitida recondução por eleição consecutiva”.

Portanto, de acordo com as normas vigentes, informamos que somente os membros da CIS com mandato vigente e que tenham sido reeleitos após o primeiro mandato, estão impossibilitados de participar da eleição que está em andamento tendo em vista que a prorrogação é extensão do mandato e não uma reeleição.

RECURSO ANALISADO E DEFERIDO.

Belém, 07 de março de 2024.

Cleide S. M S Dias
Presidenta da Comissão Eleitoral Central/CIS 2024
Portaria nº640/2024/GAB.